FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
História do Direito Português
Grelha de correção do Exame de Coincidência
TURNO PÓS-LABORAL
30 de Junho de 2025

GRUPO I

Responda a **duas** (02) das seguintes perguntas:

1. O que entende por *ius commune* e que influência teve no desenvolvimento do Direito Português?

Aspectos a abordar: Noção de *Ius Commune* como conceito mutável ao longo dos séculos, as suas várias aceções e aplicação no ordenamento jurídico português. *Ius Commune* como direito comum a todos os povos da Cristandade por oposição aos *iura propria*. A resistência à receção do *Ius Commune* (e.g. rejeição da *iurisdictio imperii*). A postergação do *Ius Commune* com a Lei da Boa Razão de 1769.

2. Porque razão se classifica o Humanismo Jurídico como efémero?

Aspectos a abordar: Definição e enquadramento histórico da corrente no Humanismo jurídico. A Escola dos Juristas Cultos (também sabida como Escola Humanista ou Escola Cujaciana) como concretização do pensamento Renascentista. A restauração dos valores greco-romanos. As *bonae litterae* e o *mos gallicus*. A liberdade e autonomia interpretativa dos textos romanos como viragem profunda em face do pensamento dos Comentadores. O enraizamento da formação bartolista dos juristas como principal factor de resistência ao humanismo jurídico e causa da sua efemeridade.

3. Identifique dois exemplos que espelhem as medidas preparatórias do movimento compilatório português e caracterize-as.

Aspectos a abordar: Entre outros, poderiam ser enunciados e desenvolvidos os seguintes tópicos: o Livro de Leis e Posturas e as Ordenações de D. Duarte. Enquadramento histórico e caracterização de cada uma das compilações. A sua natureza privada.

GRUPO II

Analise a seguinte situação e responda, <u>fundamentadamente</u>, às questões colocadas.

Em 1230, o juiz régio Martim Fernandes, tem diante de si um caso cuja solução se encontra plasmada na lei régia. Porém, o direito canónico dispõe de outra forma.

a) Qual o direito que o juiz deve aplicar ao caso?
Aspetos a abordar: identificação do contexto histórico e aplicação das fontes do direito no âmbito do pluralismo jurídico; a lei II da Cúria de Coimbra de 1211 e o princípio de prevalência do direito canónico em face da lei régia; a influência do pensamento agostiniano na supremacia do direito canónico; a discussão doutrinária interpretativa da lei *sub judice*.

b) Se o julgamento decorresse no ano 1470, a sua resposta seria a mesma?
Aspetos a abordar: identificação do contexto histórico e aplicação das Ordenações Afonsinas; passagem de uma aplicação preferencial das fontes do direito para uma estipulação hierárquica das fontes do direito; as fontes primárias e o direito subsidiário; a lei régia como fonte primária e o direito canónico como fonte subsidiária.

GRUPO III

Comente **um** dos seguintes textos:

1. "Os foraes de cada luguar per onde se mais rege e governa voso Reino, estes são oje em dia, e asy todos, ou moor parte falseficados, antrelinhados, rotos, não autorizados, e os tirão do seu próprio entender, nem são interpricados a uso, e costume d'ora, não são conforme a alguns artigos, e Ordenações vosas." (*Cortes de Coimbra de 1472*, agravo dos procuradores do povo).

Aspectos a abordar: Definição de Cartas de privilégio. Direito outorgado e direito pactuado como principais fontes normativas medievas. Conflito entre o direito local e direito nacional. O paulatino robustecimento do poder régio e a necessidade de uniformização jurídica como causas de declínio do direito foraleiro ao longo do século XV. Dos vários pedidos de reforma dos forais à reforma manuelina: sua necessidade e características.

2. “A lei deve ser [...] manifesta, para que ninguém tenha dúvida na sua compreensão, redigida não para a comodidade privada, senão para a utilidade comum de todos os cidadãos”. Decreto de Graciano, D. IV, C.2.

Aspectos a abordar: Lei como manifestação da vontade régia e como resultado do quotidiano governativo. Características da lei: justa, necessária, útil, objectiva, conforme ao direito natural e ao direito divino, *etc*. Observação e indicação das característica mencionadas em leis anteriores como: Código Visigótico, Decreto de Graciano, Leis de Afonso X, Partidas (II), *etc*.

c)

Classificação: I (2x3,5 valores); II (2x3 valores); III (7 valores)
Duração: 90 minutos.